



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N.º 601/2012.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNI- CIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, exceto Professores, **Reajuste de Vencimentos** de forma linear, em percentual de **6% (seis por cento)**.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 09 de Abril de 2012.

Valmir Luiz Moretto
VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

